



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020



PROCESSO PMBS 034-2020

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO Nº 011/2020

**Objeto: Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**



## SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora  
Maria Benta de Mello Azevedo  
Prefeita Municipal


Assunto: Prestação de serviço de sondagem.

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**

Bernardo Sayão - TO, 04 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

  
**Helenilson Borges Caminha**  
Secretário Municipal de Administração



**MEMORANDO**

Da: Secretaria Municipal de Administração  
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Prestação de serviços de sondagem.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que, há necessidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**

CONSIDERANDO que, a empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO realiza a prestação de serviços conforme a solicitação.

CONSIDERANDO listagem das avenidas onde serão realizados os serviços;

- 01 – Avenida Antônio Pesconi;
- 02 – Avenida Miguel Andrade Batista;
- 03 – Avenida João Lopes de Souza.

CONSIDERANDO que a empresa realizará a execução do serviço de substituição das luminárias com recolhimento das antigas no departamento de iluminação pública.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o que diz o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que diz: " Art. 24. É dispensável a licitação (...). II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020



anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez'.

Opinamos:

Pela contratação da empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO, para **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**

Valor para realização dos serviços R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Bernardo Sayão - TO, 04 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

  
**Helenilson Borges Caminha**  
Secretário Municipal de Administração



**COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>SOLICITANTE CNPJ ENDEREÇO</b>	MUNICIPIO DE BERNARDO SAYAO. 25.086.596/0001-15 AV ANTONIO PESCONI, 378, CENTRO
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	J DE MELO MORAIS EIRELI
<b>CNPJ/CPF</b>	04.867.927/0001-84
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DR JOÃO RODRIGUES LEAL, 115 CENTRO - DIANÓPOLIS-TO
<b>TELEFONE (CONTATO)</b>	(63) 3692-2712

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	RS UN	RS TOTAL
1	SV	1	INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK	R\$ 19.300,00	R\$ 19.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.300,00</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO/PROPOSTA** 15 DIAS

DIANÓPOLIS - TO, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

**LOCAL E DATA**

*J. de Melo Moraes Eireli*  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# CENTRAL NORTE PRÉ-MOLDADOS



CNPJ: 10.815.089/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADO SAYAO

AV ANTONIO PESCONI, 378, CENTRO.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK.	19500,00	R\$ 19.500,00

VALIDADE 10 DIAS

ARAGUAINA 25 de NOVEMBRO de 2020

CENTRAL NORTE



**Padrões e Iluminação**  
 Manutenção e Iluminação Pública  
 (63) 3692-1395 / 99256-0242  
 padroes@ig.com.br  
 Rua Prof. Carlos A. Walney, n° 171 - Centro - Dianópolis, TO  
 M. S. Lopes - ME  
 CNPJ: 26.427.691/0001-06 Insc. Est. 29.477.108-9

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADO SAYÃO

ENDEREÇO: AV ANTÔNIO PESCONI, 378, CENTRO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	
1	INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCCK	UND	19000,00	R\$	19.000,00
				R\$	
				R\$	
				R\$	
			TOTAL R\$	R\$	19.000,00

VALIDADE 10 DIAS

**26.427.691/0001-06**

M. S. LOPES - ME

Rua Professor Carlos Walney, 171

Centro - CEP: 77300-000

**Dianópolis Tocantins**

*Bernardo S. Lopes*  
 MS LOPES

Dianópolis-To, 25 de NOVEMBRO de 2020

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Senhor Secretário Municipal de Finanças,

Solicito de Vossa Senhoria que **CERTIFIQUE** a existência de Dotação Orçamentária, consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para: **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**

Contando com o apoio de Vossa Senhoria antecipo meus agradecimentos.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

  
**MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**  
Prefeita Municipal

Ao Senhor:  
**JOEL BARBOSA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Bernardo Sayão - TO.




## CERTIDÃO

**CERTIFICO:** Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de dispensa de licitação para: **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza** da administração da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, sob as seguintes rubricas:

Órgão 03 Unidade 03.15.01 Dotação orçamentaria 26.752.0052.2.085 elemento 3.3.90.39 fonte 0010.00. Manutenção do departamento de iluminação pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOEL BARBOSA PEREIRA**  
Sec. Mul. de Finanças



## **RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas no art. 26 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993,

**CONSIDERANDO**, Os termos da justificativa oferecida pelo Secretário Municipal de Administração acerca da Contratação da empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis - TO conforme a solicitação.

**1. Para Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**

**RATIFICO**, em caráter de emergência e nos termos da justificativa apresentada, para a Contratação da empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis - TO destinado a realização dos serviços para este Município com a dispensa de licitação.

### **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.**

Publique-se imediatamente observando o prazo limite do art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

**MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**  
*Prefeita Municipal*



## DESPACHO

Do: Gabinete da Prefeita  
AO: Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, adotar providencias no sentido de instaurar Processo de Dispensa de Licitação conforme a legislação em vigor, objetivando a: **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza**, com vista a necessidade da substituição das luminárias.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de BERNARDO SAYÃO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.


**MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**  
*Prefeita Municipal*





## AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à AVENIDA ANTONIO PESCONI Nº 378, PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o N.º 011/2020, a Dispensa de Licitação para o objeto: a **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza**; compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO MARCÍLIO GOMES DE SOUSA**  
*Presidente*

  
\_\_\_\_\_  
**GERSON DA SILVA BARBOSA**  
*Membro*

  
\_\_\_\_\_  
**ROSIMEIRE MARIA DE SOUSA**  
*Membro*



**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1137



**DECRETO Nº 007/2019**

De 31 de janeiro de 2019.

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Bernardo Sayão e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Permanente de Licitação para fins de realização de compras, consoante dispõe a Lei 8666/93 e nem como a Lei 10520/02, que exigem pregoeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação do município de Bernardo Sayão, inclusive para atender aos Fundos Municipais, as seguintes pessoas com as respectivas funções

- I – Francisco Marcilio Gomes de Sousa – Presidente;**
- II – Rosimeire Maria de Sousa – Membro;**
- III – Gerson da Silva Barbosa - Membro.**

**Art. 2º**- Designo a pessoa de **Francisco Marcilio Gomes de Sousa** para exercer a atribuição de PREGOEIRO nos procedimentos feitos conforme previsto na Lei 10520/2002.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**Maria Benta de Mello Azevedo**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um período de 15 dias  
Bernardo Sayão-TO, 31 de janeiro de 2019.

**Helenilson Borges Caminha**  
Secretário Mul. de Administração


**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer acerca da contratação da empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração para realizar. **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza** razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 08 dias do Mês de dezembro de 2020.

  
Francisco Marcelino Gomes de Sousa  
Presidente da CPL



## PARECER JURIDICO

A comissão de licitação encaminha o presente, processo de dispensa a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer concernente legalidade do referido processo. Trata-se de dispensa de licitação para a Contratação da empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO, conforme abaixo especificados:

1. Formalização de processos administrativos para realização de serviços de sondagem para construção de pontes.
2. Para **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 32, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020



No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II.

Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa de licitação deverá conter a justificativa do preço.

A empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO foi devidamente justificada nos autos, bem como comprovou possuir o equipamentos e pessoas especializadas para realizar os serviços e atende a demanda da administração pública.

Formalmente, pelo que me foi apresentado nos autos, verifica-se, também, que o presente processo não se trata de fracionamento de despesa a fim de elidir indevidamente licitação.

Assim, estando a contratação por dispensa dentro do limite de preço fixado na Lei 8.666, e justificado o preço pago, bem como analisada a documentação e estando esta de acordo, manifesta esta assessoria jurídica pela aprovação do procedimento e sua legalidade formal.

Restringindo, agora, a análise à minuta do contrato, o atende os requisitos legais.

Diante do exposto, esta assessoria jurídica se manifesta pelo prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Bernardo Sayão – TO, aos 08 dias de dezembro de 2020.

WAGNER NASCIMENTO CARVALHO  
OAB/TO 7359

DECRETO Nº 061/2020

De 08 de dezembro de 2020

*"Dispõe sobre Dispensa de Licitação  
e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e atualizada pelo Decreto 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas alterações e considerando a necessidade do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica dispensado de procedimento licitatório para **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**


**Parágrafo Único** – Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuado junto a empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO no exercício de 2020 e que atende as necessidades da administração.

**Art 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

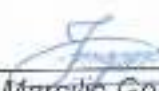
**CUMPRA-SE**

  
\_\_\_\_\_  
Maria Benta de Mello Azevedo  
Prefeita Municipal

A Excelentíssima Senhora  
MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO  
Prefeita Municipal  
Bernardo Sayão – TO.

À vista de seu questionamento nos termos do despacho, parecer jurídico e decreto de dispensa integrante deste processo opinou **pela contratação**, sem licitação da empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO para **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza**. Como mencionou o Secretário de Administração que na sua justificativa que opinou pela contratação da acima citada e levando em consideração o princípio da continuidade dos serviços públicos e da economicidade e tendo a necessidade da realização dos serviços de substituição de luminárias na sede do município e que seja regularizada conforme o Decreto Municipal assinado pela autoridade competente fica dispensado a licitação para a prestação de serviço acima mencionada.

Bernardo Sayão – TO, 09 de dezembro de 2020.

  
Francisco Marcilio Gomes de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação



## DESPACHO

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza** conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante dispensa, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração a necessidade da referida prestação de serviços;

Assim, considerando que para tal prestação de serviço junto empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO que atende a plena satisfação do objeto da dispensa, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

- I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de:
- II. Comprovante de inscrição e de situação cadastral CNPJ;
- III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ADM. 2017/2020



- V. Certidão de Débitos Municipais;
- VI. Certificado de Regularidade com o FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- IX. Contrato Social da empresa;
- X. Cópia dos documentos pessoais.

Bernardo Sayão - TO, 09 de dezembro de 2020.

Francisco Marcílio Gomes de Sousa  
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2020




### CERTIDÃO

Certifico haver coletado da empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 28.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO, os documentos, nesta data, os quais encaminham ao setor de licitações para juntada. Segue anexa a documentação.

Sobre o referido é o que cumpre certificar.

Bernardo Sayão, 11 de dezembro de 2020.

  
**Helenison Borges Caminha**  
Secretário Municipal de Administração



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. 034/20

Pág. 23

PREFEITURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.427.891/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M S LOPES EIRELI
--------------------------------------

TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADROES ATACADISTA E ILUMINACAO	FORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.78-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO R PROFESSOR CARLOS ALBERTO WOLNEY	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CNPJ 77.300-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIANOPOLIS	UF TO
--------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8478-7878 / (63) 9231-7268
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2020 às 10:29:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M S LOPES EIRELI**  
CNPJ: 26.427.691/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurações, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:47 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Valida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **3F5C.5567.ACC2.8A0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2990334



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** M S LOPES - ME

**CNPJ:** 26.427.691/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio atacadista de material elétrico

**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR CARLOS ALBERTO WOLNEY, 171, CENTRO - ZONA U

**MUNICÍPIO:** DIANÓPOLIS - TO

**FINALIDADE:**  
LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2020 - 10h 55m 39s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 02380-1  
Contribuinte: M S LOPES EIRELI  
CNPJ Nº: 25.427.601/0001-06  
Inscrição Cadastral:  
Inscrição Municipal: 77000-292  
Endereço: AV. PROFESSOR AMILTON ALBUQUERQUE, 918, S/Nº - N.º 171, QD. 00, LT. 00

Atestamos pela verdade esp. desta Certidão que a empresa M S LOPES EIRELI supra citada  
Não possui débitos omissores ou ajuizados perante esta Santa Fazenda Pública Municipal

Atestamos, ao Município, sobre a veracidade desta certidão, mesmo no período desta  
certidão, não constando algum débito

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 31/12/21 devidamente  
emitida em virtude

Procurador, Dr. Ovídio F. Rodrigues

Declarante: OMBREÃO

Dianópolis-TO 02/10/2020

ALBERTO CRISTIANO DE AGUIAR FREIRE  
CPF: 023.427.601-06  
Inscrição: 77000-292

ALBERTO CRISTIANO DE AGUIAR FREIRE

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.427.691/0001-06  
**Razão Social:** M S LOPES ME  
**Endereço:** R PROFESSOR CARLOS ALBERTO WOLNEY 171 / CENTRO / DIANÓPOLIS /  
TO / 77300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2020 a 22/12/2020

**Certificação Número:** 2020112301272566663680

Informação obtida em 11/12/2020 10:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S LOPES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.427.691/0001-06  
Certidão nº: 32596729/2020  
Expedição: 11/12/2020, às 10:54:23  
Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M S LOPES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.427.691/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 233cd70a

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

**M S LOPES EIRELI**

vinculado ao **CNPJ: 26.427.691/0001-06**

**NADA CONSTA**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)
- válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 12/11/2020 09:55:08



*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**

**MYSLANNE SIQUEIRA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 29/12/1997, portadora da RG nº 1298417 expedida em 17/01/2013 SSP/TO e do CPF nº 066.180.371-66, neste ato representado por seu bastante procurador **GERALDO BOMFIM LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF 590.780.141-72 e da C(RG) 24403 SSP/TO, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, 171 Casa 01 Centro CEP 77300-000 na cidade de Dianópolis - TO. Empresário, com sede na Rua Professor Carlos Alberto Wolney 171 Centro CEP 77300-000, na nesta cidade de Dianópolis - TO, arquivado na JUCETINS, sob o nire nº 17100781211 registrado em 26/10/2016 e no CNPJ nº 26.427.691/0001-06, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI** a qual se regerá, doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial **M S LOPES EIRELI** tendo por nome de fantasia **PADROES ATACADISTA E ILUMINAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO DA SEDE**

A empresa terá sede na **RUA PROFESSOR CARLOS ALBERTO WOLNEY, 171 CENTRO CEP 77300-000**, nesta cidade de **DIANÓPOLIS - TO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL**

O capital é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país e representado por uma cota de igual valor nominal.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO**

A empresa tem como objetivo social as atividades:

- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, mudanças, municipal
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 09:46 SOB Nº 1760011282  
PROTOCOLO: 180460894 DE 06/02/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11900356785. NIRE: 1760011282  
M S LOPES EIRELI

JUCETINS

ERLAN DOUGLA WILSONEN  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 07/02/2019  
www.simplifica.to.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Proc. 034/18  
31  
PREFEITURA

**CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro do ano civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR**

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa poderá abrir filial a qualquer tempo, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integração do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo o empresário, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Dianópolis - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estar assim ajustado, a titular assina o presente instrumento ATO CONSTITUTIVO em 01(uma) única via.

Dianópolis – TO, 05 de novembro de 2018

  
MYSLANNE SIQUEIRA LOPES, neste ato

 GERADO BOMFIM LOPES

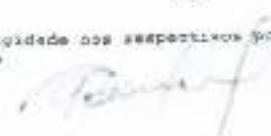
Representado por seu procurador GERADO BOMFIM LOPES



JUCELINA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/02/2019 09:46 SOB Nº 1760011282.  
PROTOCOLADO: 1304000004 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900004785 NIRE: 1760011282  
M S LOPES EIRELI

ERLAN SOUZA MILMOMEN  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMÁS, 07/02/2019  
www.sisplicificacao.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 09:46 SOB Nº 1760011282  
PROTOCOLO 180480894 DE 06/02/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900185740. NOME: 1760011282  
M B LOPES SIARELI

JUCETINS

ENLAN SOUZA MILHOMEN  
SECRETARIO-GERAL  
PALMAS, 07/02/2019  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
iniciando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Prefeitura de Goiânia

CARTÓRIO FÉLIX DE SOUSA

3º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Anita Garibaldi, s/nº - Jd. Santa Helena, 121 - Jd. Santa Helena

Goiânia - GO - CEP: 74211-900

ANA MARIA FÉLIX DE SOUSA LONGO

Tabela

LIVRO: 0745 FOLHAS: 068 Prot: 044917



*Procuração bastante que faz M S Lopes-Me*

Sabam quantos esta procuração virem que aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (22/03/2017), nesta cidade de Goiânia, Território e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Flaviane Líbias Gonçalves - Escrevente, compareceu como outorgante, **M S Lopes-Me**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Carlos Alberto Wolney, n° 171, Centro, Dianópolis, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o número 26.427.691/0001-06, neste ato devidamente representada por sua sócia Sra. **Mystanne Siqueira Lopes**, brasileira, solteira, empresária, portadora de Cédula de Identidade n° 1298417 SSP-10, inscrita no CPF ME sob o n° 066.180.374-00, residente e domiciliada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, n° 171, casa 01, Centro, Dianópolis - Tocantins, conforme Requerimento de Empresário devidamente registrado na JUCEINS sob n° 20170029705 (ME) 01/01/2017; pessoa reconhecida como a própria por mim, mediante os documentos pessoais exibidos do que dou fé. E por ela me foi dito que por esta procuração e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. **Geraldo Bonfim Lopes**, brasileiro, casado, maior, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 24403 SSP-10 e inscrito no CPF ME sob o n° 590.780.141-72, residente e domiciliado na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, n° 171, casa 01, Centro, Dianópolis - Tocantins, na pessoa de quem a outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para gerir e administrar todos os negócios e interesses da empresa, onde necessário for e com esta se apresentar, podendo, para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Governo Federal, Comércio e Indústria em geral, Cartórios, INSS, Junta Comercial, Receita Federal do Brasil, DETRAN, Companhias de Saneamento, Água e Energia, CREA, FUNASA, PFEN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Sindicatos, Instituições, Fundações, Empresas de Telecomunicações, Operadoras de Telefonia Celular, Operadoras de Crédito, Planos de Saúde, Faculdades Universidades, estabelecimentos bancários oficiais e particulares, Juízo, Instância ou Tribunal, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas e Particulares, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho e Junta de Conciliação e Julgamento, Agências e Coletorias Estaduais e Municipais, Indústria e Comércio Exterior, SECEX, CAMEX, SISCOMEX e onde mais for preciso e com esta se apresentar, requerendo, assinando, recebendo, alegando e defendendo o que for necessário, admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; movimentar contas vinculadas ao FGTS, AM, PIS, PASEP, fazer acordos; assinar contrato, rescisões, distrato, dar baixa em carteiras, contratar serviços; assinar requerimentos, guias, notas fiscais e qualquer outro documento necessário; alterar contrato social; abrir e fechar filiais; encerrar atividades; pedir arquivamento; requerer, prestar informações e declarações; assinar propostas ou contratos de quaisquer natureza; representar a outorgante em audiência de justificação, conciliação, instrução e julgamento na justiça em geral, especialmente na do trabalho; negociar débitos; confessar dívidas; comprar e vender mercadorias do ramo da empresa outorgante; vender ou prestar serviço em nome da empresa outorgante; emitir notas fiscais; Guias de Importação e Exportação; requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários; efetuar cobranças, inclusive judiciais; levar títulos a protesto; comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, transferir, permutar, hipotecar, adquirir, onerar e ou alienar, bens móveis e imóveis, inclusive veículos; ações, títulos, linhas telefônicas, semoventes e quaisquer outros, podendo para tanto, ajustar preços, proclamações, cláusulas e condições; pagar e ou receber o produto da operação que realizar, no todo ou em parte; dar e aceitar recibos e quitações; outorgar, aceitar e assinar as necessárias escrituras, contratos e ou recibos de transferência com as cláusulas e solenidades do estilo; receber e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

CARTÓRIO FELIX DE SOUSA

3º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Goiás 1-4 esquina com Rua 138 - Quadra 121, Lote 01, Setor Bueno

Telefone: (62) 3278-1138 - 3278-1066

ANA MARIA FÉLIX DE SOUSA LONGO

Tabelião

LIVRO: 0745 FOLHAS: 069 Prot: 044917



transmitir domínio, direito, ação e posse, características, limites e confrontações, responder e fazer responder pela evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir em nome da outorgante, promover registros, averbações, re-ratificações, concordar e discordar, requerer, receber o que lhe for devido, passar recibos e dar quitação, prestar declarações e informações, abrir, movimentar e encerrar contas correntes junto a qualquer estabelecimento bancário, inclusive Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Banco ABN AMRO Real S.A., BRB - Banco de Brasília S.A., BankBoston S.A., Banco Central do Brasil S.A., Banco de Crédito Nacional S.A. BCN, SICCOB, Cred-Med, Cred-Goiás, Crédito e outras Instituições Financeiras, inclusive as integrantes do Sistema Financeiro da Habitação; podendo verificar saldos, emitir, endossar e assinar cheques, fazer e receber ordens de pagamento, requisitar talões de cheque, fazer transferências, solicitar extratos, fazer retiradas mediante recibos, cadastrar e digitar senha, requerer, retirar e ou cancelar cartões magnéticos, cartões de crédito, fazer depósito e aplicações financeiras, fazer resgate, requerer, retirar cheques devolvidos, sustar cheques, sacar e receber dinheiro e cheques em qualquer quantia, podendo ainda requerer e ou cancelar limite especial, contrair empréstimos e financiamentos, assinando os respectivos contratos, notas promissórias e cédulas de crédito bancário, efetivar contrato de exportação, contratação de ACC, ACL, FCO, cadastrar, recadastrar, endossar e descontar cheques e duplicatas, assinando os respectivos bordereaus, contratos ou correspondências, com garantia, negociar cláusulas, prazos, termos e condições, receber duplicatas, letras de câmbio, recorrer, concordar, protestar, notificar, mover ações de qualquer natureza, constituir advogado com os poderes do foro em geral, cláusula ad-judicia e os contidos na ressalva do artigo 38 do CPC, na defesa dos direitos e interesses da outorgante, como re. autora ou litisconsorte; receber citações e intimações, transigir, homologar, desistir, receber e dar quitação, confessar, recorrer em Instâncias Superiores, participar de audiências, participar de licitações públicas e particulares, inclusive concorrências, assinar e aceitar cartas convites, impugnar, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da empresa outorgante como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações; e tudo mais praticar para o completo desempenho deste mandato, inclusive susseguir. A outorgante declara que foi cientificada do disposto no artigo 2º do Código Penal, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações e declarações prestadas e pelos documentos apresentados para lavratura do presente ato, isentando, assim, este Tabelionato, de qualquer responsabilidade pela veracidade ideológica dessas informações, declarações e documentos. Foi realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 22/05/2017, às 14:57, em nome da empresa outorgante, na qual consta resultado Negativo e Código Hash: db4a.a88e.8d8a.42f4.3df2.9c61.909e.0b05.9899.e834. Assim o disse, me pediu que lhe lavrasse a presente procuração, a qual, feita, lhe sendo lida, aceita e assina, do que dou fé. Eu, Flaviare Lucas Gonçalves - Escrevente, a digitei, a conferi e subscrevi, dou fé e assino. *Emolumentos: R\$ 51,18. Taxa Judiciária: R\$ 13,13. ISSQN: 2,56 FUNESP: 4,09. FUNCOMP: 1,31. FUNDEPEG: 1,02 PENALS: 2,93. FUNEMP: 1,54. FUNPROGE: 1,92 ADV DATIVOS: 1,92. FUNDESP: 5,12. ESTADO: 2,56(a.a)* Myllenne Siqueira Lopes, Nada mais. Trasladada em seguida. De tudo dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ Flaviare Lucas Gonçalves, Escrevente, a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Selo eletrônico n

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

CARTÓRIO FELIX DE SOUSA

3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida 1-A, esquina com Rua 1428, quadra 177, Bloco 144 - Nova Esperança - Goiânia - GO - CEP: 74111-000

Telefone: (62) 3278-1138 - 3278-1196

ANA MARIA FÉLIX DE SOUSA LONGO

Tableta

LIVRO: 0745 - FOLHAS: 070 - Prot: 044917



02031503121003087604999. Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Flaviane Lucas Gonçalves*

Escrivente

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Rua João Pinheiro, 1130 - Santa Helena - Goiânia - GO - CEP: 74111-000

Nº Selo: 00066XAO10001408

Cartório e Autarquia de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas - Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas - 00066XAO10001408

Requerido de venha a se autenticar o Sr. FLAVIANE LUCAS GONÇALVES, (inscrição de matrícula nº 1428/144) e comparecer para autenticar em nome do Sr. ANA MARIA FÉLIX DE SOUSA LONGO (3-70) Data: 06/04/2017

Doc. nº 0008 - Data: 27 de novembro de 2008 - R\$ 0,00 em nome de Ana Maria Félix de Sousa Longo

*Flaviane Lucas Gonçalves*  
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas - Escrivente

LETO  
LUCAS  
GONÇALVES

**Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas**  
Rua João Pinheiro, 1130 - Santa Helena - Goiânia - GO - CEP: 74111-000  
[www.cartorioregimoveisgoias.com.br](http://www.cartorioregimoveisgoias.com.br)

Selo nº 00066XAO10001408  
Consulte esse selo em <http://cartorioregimoveisgoias.com.br>  
Atenção: a presente faculdade por conferir com original que foi apresentado  
Doc. nº 0008 - Data: 27 de novembro de 2008.

*Flaviane Lucas Gonçalves*

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas  
EMOLUMENTO: R\$ 84 - Taxa Judicial: R\$ 21 - Outros: R\$ 90 - R\$ 88 - R\$ 00 - Selo: R\$ 00  
Valor TOTAL: R\$ 203

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Proc. 03/000  
 36  
 PREFEITURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**GERALDO MONTE LOPES**

**1553286891**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**1553286891**

**PROIBIDO PLASIFICAR**

**1553286891**

**TOCANTINS**

**TO**

**GERALDO MONTE LOPES**

CPF: 04403  
 END: SIM  
 TIPO: TO

CPF: 000.780.141-72  
 DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1970

NOME: GERALDO LOPES DA SILVA  
 MÃE: MARIA MONTE DA SILVA

PROFISSÃO:

CPF: 07663142005  
 DATA: 22/11/2012  
 VALIDADE: 19/05/2013

sem observações:

*[Assinatura]*

CPF: 04403  
 DATA: 19/12/2017  
 00440301228  
 70024402480



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



## RATIFICAÇÃO

Ratifico o posicionamento apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e as peças que instruem o presente processo, RATIFICO a Dispensa da licitação para a **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza** nos termos da Lei nº 8.666/1993, a presente, declarando a empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO contratada e que atende a plena satisfação do objeto da dispensa.

Bernardo Sayão – TO, 11 de dezembro de 2020.

Maria Benta de Mello Azevedo  
Prefeita Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

Fica homologado em favor da empresa MS LOPES - ME, CNPJ Nº 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO conforme consta nos autos justificativas com embasamento nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores acostado aos autos parecer jurídico exigências do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal,

LOPES - ME	Valor global: R\$ 19.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

Importa a presente homologação em R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Bernardo Sayão – TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA BENTÁ DE MELLO AZEVEDO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2017



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE VERIFICAÇÃO**

**PROCESSO N° 034/2020**  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**UNIDADE GESTORA – UG:** SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020  
**ASSUNTO:** Prestação de serviço.  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme procedimento de julgamento do processo nº **034/2020** que ocorreu dia 08 de dezembro de 2020, onde Adjudicamos da empresa MS LOPES - ME, CNPJ N° 26.427.691/0001-06 situada na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO para a contratação do objeto: a **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pasconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.** Estamos enviando o referido processo ao Departamento de Controle Interno, para que seu titular faça averiguação e manifeste seu parecer e posteriormente envio do mesmo a Sr<sup>a</sup>. **Maria Benta de Mello Azevedo**, Prefeita Municipal se quiser na forma da legislação vigente, homologar.

Bernardo Sayão – TO, aos 11 de dezembro de 2020.

Francisco Marcilio Gomes de Sousa  
Presidente da CPL

A Sr<sup>a</sup>.  
**Lara Beatriz Larini Pitondo**  
**Chefe do Nucleo de Controle Interno**  
**Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro  
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



### PARECER 079/2020

**Processo nº:** 034/2020 PMBS

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão

**Unidade Gestora-UG:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Contratação da locação de caminhão munk para realização da troca das luminárias nas avenidas Antonio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.

**Tipo de Modalidade:** Dispensa 011/2020 PMBS.

O Controle Interno, revendo a obrigatoriedade de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 23 Inciso I, nas contratações feitas pela Administração Pública tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar a obrigatoriedade de licitar, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislações, hipótese da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos, aperfeiçou os princípios da Administração Pública.

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que tem nos seus incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou.

O Controle Interno analisou o processo a opção pela dispensa de licitação a justificativa. Essa que comprova indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, optar pela dispensa de licitação. Sendo precisa e oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público. Nos termos da Lei nº 8.666/93.

Considerando que trata de Contratação direta em razão do processo de nº 011/2020 Contratação da locação de caminhão munk para realização da troca das luminárias nas avenidas Antonio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro  
**NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**



**Conclusão:**

Diante do exposto, considero regular o procedimento de Dispensa de nº. 011/2020 PMBS observando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, presente aos requisitos indispensáveis para realização do procedimento administrativo de dispensa, APROVO para os devidos fins de mister, e por conseguinte Contratação da locação de caminhão munk para realização da troca das luminárias nas avenidas Antonio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Núcleo de Controle Interno Municipal, 10 de dezembro de 2020.

*Lara Beatriz Larini Pitondo*  
LARA BEATRIZ LARINI PITONDO  
Diretora de Núcleo de Controle Interno

Lara Beatriz Larini Pitondo  
Diretora do Núcleo de Com. Interno  
Decreto: 002/2017



## AVISO

### LICITAÇÃO PÚBLICA


PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

**Objeto: Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca de das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza.**

Procedimento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico que o processo administrativo nº 034/2020 foi Dispensado para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para prestação de serviços nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade do Decreto Municipal de nº 061/2020 para a contratação com o objetivo da prestação de serviços acima especificado, o mesmo foi publicado no quadro mural de avisos desta prefeitura conforme determina a Lei Orgânica e o art. 22 inciso III §3º da Lei 8.666/93.

Bernardo Sayão – TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

  
Helenilson Borges Caminha  
Secretário Municipal de Administração



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2020**

**CONTRATO Nº 031/2020**

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**, inscrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378, na cidade de Bernardo Sayão - TO, neste ato representado pelo atual Prefeita Municipal que a esse subscreve a Sra. **MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**, brasileira, viuva, portadora do RG nº 8764873 SSP/SP e sob o CPF nº 736.205.058-53 **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, e a empresa **MS LOPES - ME**, inscrita no CNPJ: 26.427.691/0001-06, localizada no endereço na Rua Professor Carlos Alberto Wolney nº 171 centro Dianópolis – TO, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Bonfim Lopes**, inscrito no CPF: 590.780.141-72, residente e domiciliado no endereço acima citado, sujeitando-se as partes a este instrumento e às disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 034/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto: **Contratação da locação de caminhão munk para realizar a troca do das luminárias nas avenidas Antônio Pesconi, Miguel Andrade Batista e João Lopes de Souza**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo do Contrato será de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$: 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, que será pago em transferência bancária ao **CONTRATADO**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Nenhum pagamento adicional será devido a CONTRATADA pela execução da garantia prevista neste Contrato, inclusive as despesas com locomoção de técnicos, que serão de inteira responsabilidade da mesma.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Manutenção do departamento de iluminação pública		
Orgão	Código	Elemento
03.15.00	25.752.0052.2.085	3.390.39

#### 5. CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Os serviços prestados objeto deste contrato conforme cláusula primeira, deve ser de execução satisfatória e de ótima qualidade, o que será atestado mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento da execução do contrato será feito pela Secretaria Municipal de Administração ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7 São obrigações do CONTRATADO, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira dentro das especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

### **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras especificadas neste contrato oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 Ficará o CONTRATADO impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADIN e na Internet:

- a** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;
- b** - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA— DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

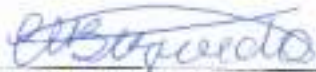
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666. de 1993.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e comarca de Colinas do Tocantins-TO.

Para firmeza e validade do pactuado, do presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão, 14 de dezembro de 2020.



**MARIA BENTA DE MELLO  
AZEVEDO**  
Prefeita Municipal  
CNPJ N° 25.086.596/0001-15



**MS LOPES - ME**  
Cnpj n° 26.427.691/0001-06

### Testemunhas:



1. Helenilson Borges Caminha  
CPF n° 880.877.861-49



2. Antonio Dias Mota  
CPF n° 812.181.681-53